

LEI N.º 113, DE 02 DE MAIO DE 2001.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado cargos efetivos nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme discriminado no anexo único desta Lei.

Parágrafo único: o exercício das funções dos cargos criados no artigo, são vinculados e subordinados à Secretaria de Infra Estrutura e Assuntos Urbanos.

Art. 2º - As atribuições das funções dos cargos criados no artigo 1º desta Lei, serão estabelecidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - As vagas, remuneração inicial, carga horária semanal e escolaridade mínima exigida, são as constantes no anexo único desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG, 02 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI 113 /2001

(LEI MUNICIPAL N.º 113 DE 02 DE MAIO DE 2001

**QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	N.º VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
JARDINEIRO	05	151,00	44 HS	ALFABETIZADO
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	250,00	44 HS	ALFABETIZADO
BORRACHEIRO	02	151,00	44 HS	ALFABETIZADO
LAVADOR	02	151,00	44 HS	ALFABETIZADO
ALMOXARIFE	02	250,00	44 HS	ALFABETIZADO